



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA N° 02

Emenda nº 01 Supressiva ao Projeto de Lei nº 004/2024

Autor/ Vereador: Bahia do Corte

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 004/2024 fica suprimido:

"Art. 2º O não-cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará a imposição de multa variável de 20 (vinte) a 30 (trinta) UFM's e, em caso de reincidência, além da aplicação da multa, a cassação da permissão, que somente poderá ser concedida novamente após 1 (um) ano.

Parágrafo único. Cassada a permissão por infração ou revogada por interesse público, a Prefeitura intimará o permissionário a retirar os equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão apreendidos e removidos."

JUSTIFICATIVA

O autor entende que a regulamentação deverá ser feita pelo Poder Executivo.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 27 de março de 2024.

Vereador Bahia do Corte